



São Paulo, 01 de setembro de 2023.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Avenida Um, nº 106 – Centro – Itirapina/SP – CEP.: 13530-000

Ref.: Apresentação do recurso administrativo referente ao Edital da Tomada de Preços nº 005/2022, Processo Administrativo Nº 3028/2023.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos das redes de esgoto e de drenagem pluvial nos bairros Campo do Ima, Pátio da Subestação e Colonia da Fepasa no município de Itirapina, conforme especificações dos anexos técnicos”.

Ilmo Sr. Presidente,

A **TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.245.713/0001-79 e sediada em São Paulo à Rua Diogo Ribeiro, 126 - Jardim Virginia Bianca, interessada e participante do certame licitatório em referência, vem apresentar as justificativas que embasaram a apresentação do recurso administrativo referente à inabilitação por parte da Prefeitura Municipal de Itirapina, que alega o não atendimento da CAT – que comprove esgotamento sanitário e falta de atividades executadas em projeto básico. (Súmula 23 do TCE/SP); da empresa TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP, referente à Habilitação da Tomada de Preços nº 005/2022, Processo Administrativo Nº 3028/2023, o qual esta qualificada Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, embasada na Lei e na sua conduta profissional e honesta que nos declarou inabilitado do certame referente à **“Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos das redes de esgoto e de drenagem pluvial nos bairros Campo do Ima, Pátio da Subestação e Colonia da Fepasa no município de Itirapina, conforme especificações dos anexos técnicos”.**

“SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.”

- Parcela que foi considerada na ATA de Habilitação:

- Esgotamento sanitário e atividades em projeto básico.

I – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Tem este recurso administrativo, portanto, o objetivo de esclarecer que a empresa TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP por sua vez apresentou um Atestado de Capacidade Técnica Prefeitura Municipal de Itirapina juntamente com a CAT, com Registro de Atestado nº 2892226/2022 de que prestou os serviços técnicos profissionais para a Elaboração de Projeto para “Retrofit” e Ampliação de Redes de Drenagem Pluvial, **Esgotamento Sanitário**, Pavimentação em Calçamento Poliédrico, meio fio e abastecimento de água no Bairro Recanto dos Angicos Localizado em Cachoeira da Prata/MG.

O atestado apresentado pela empresa, condiz com atividades técnicas da ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, tais características físicas da região em estudo, levantamento georreferenciado, caracterização do sistema de esgotamento sanitário, levantamento topográfico da área de projeto, elaboração de cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo, peças gráficas conforme apresentado no Atestado em anexo.

Sendo assim a CAT do Município de Cachoeira da Prata – comprova projeto básico e executivo de esgotamento sanitário. Em conformidade a (Súmula 23 do TCE/SP); apresentado pela empresa no envelope nº 01 Documentos de Habilitação.

“SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.”

- Parcela que foi considerada na ATA de Habilitação:

- Esgotamento sanitário e atividades em projeto básico.

Acervos Técnicos compatíveis com o objeto, de acordo com a Lei 8666 de 1994;

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)”.

A empresa TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda – EPP tem vasta experiência na prestação de serviços de estudos e projetos na área de Elaboração de Planos Diretores de Macrodrenagem, Planos de Controle de Erosão Rural, Planos de Saneamentos Básicos, Planos de Resíduos Sólidos, Monitoramentos Hidrológicos, Atualização de Planos de Bacias Hidrográficas, Planos de Controle de Perdas de Abastecimento de Água, Estudos e Projetos em Aterros Sanitários e Esgotamento Sanitário onde já venceu diversas licitações no Estado de São Paulo, e apresentou no certame alguns projetos já finalizados e acervados, para análise técnica e diligência da Prefeitura Municipal de Itirapina - SP.



TCA - Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

O Atestado de Capacidade Técnica do Município de Cachoeira da Prata que a empresa apresentou encontra-se como anexo neste recurso e demarcado os itens onde se comprova a execução das atividades.

Por tanto a empresa atendeu a todos os itens solicitados na face de Habilitação.

II – CONCLUSÃO

Acreditando na experiência, competência, nos critérios adotados pela Comissão e ainda mais na forma e transparência em que foi conduzido todo o processo, que **DECLARE** a empresa TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda – EPP como habilitada, sendo que sua documentação de habilitação esta em conformidade perante a lei 8666/93.

Tendo em vista os critérios adotados durante todo processo, a TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP vem por meio de este recurso administrativo, solicitar a habilitação da empresa no Processo Licitatório do Edital da Tomada de Preços nº 005/2022, Processo Administrativo Nº 3028/2023.

Sem mais, a empresa espera ter comprovado a sua habilitação no processo licitatório.

TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

Felipe Rodrigues Gonzaga
Sócio Diretor / Administrador
CRASP Nº 133290
RG Nº 45.014.582-7

ADMINISTRADOR FELIPE RODRIGUES GONZAGA
SÓCIO DIRETOR
CRASP Nº 133290
RG Nº 45.014.582-7

10.245.713/0001-79

**TCA Soluções e Planejamento
Ambiental Ltda - EPP**

Rua Diogo Ribeiro, 126
Jd. Virginia Bianca - CEP: 02355-120

SÃO PAULO - SP



TCA - Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2892226/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **GENTIL BALZAN** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GENTIL BALZAN**Registro: **SP0601512472D MG** RNP: **2604898403**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL-ESTRADAS E TOPOGRAFIA

Número da ART: **MG20210502214** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 16/08/2021 Baixada em: 11/03/2022

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **TCA SOLUCOES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**CPF/CNPJ: **25.004.532/0001-28**

Endereço do contratante: AVENIDA JK

Nº: 139

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CACHOEIRA DA PRATA

UF: MG

CEP: 35765000

Contrato: 045/2021

Celebrado em: 04/08/2021

Valor do contrato: R\$ 70.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: OUTROS Ruas

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: Recanto dos Angicos

Cidade: CACHOEIRA DA PRATA

UF: MG

CEP: 35765000

Coordenadas Geográficas: 19.311432, 44.273821

Data de início: 04/08/2021

Conclusão efetiva: 30/11/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

CPF/CNPJ: 25.004.532/0001-28

Atividade Técnica: **10 - Coordenação SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM 80 - Projeto 61.21 quilômetro quadrado; 10 - Coordenação SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM 80 - Projeto 61.21 quilômetro quadrado;**

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE **PROJETO BÁSICO** PARA "RETROFIT" E AMPLIAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, **ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMAMENTO POLIÉDRICO, MEIO FIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO RECANTO DOS ANGICOS LOCALIZADO EM CACHOEIRA DA PRATA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E PROJETO DAS VIAS NO ANEXO VI QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS, LISTAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS E RESPECTIVAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS DE TODO ESCOPO A SER CONTRATADO.

Informações Complementares

- A empresa TCA SOLUCOES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP teve visto de execução neste Conselho sob o número 0000102495VEMG no período de 13/08/2021 à 09/02/2022, foi expedido o registro definitivo sob o número 0000111315DDMG em 03/03/2022.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2892226/2022

30/03/2022, 16:33

5ZC96

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5ZC96





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP**, CNPJ Nº 10.245.713/0001-79, com sede na Rua Diogo Ribeiro Nº 126 – Jardim Virginia Bianca, Capital, São Paulo, CEP: 02355-120, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Gentil Balzan, CREASP Nº 0601512472 e o co-responsável tecnólogo Marcio Lucio Gonzaga, CREASP: 0601315882, executou para a **Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata**, CNPJ Nº 25.004.532/0001-28, com sede na Avenida JK, 139 – Centro, na cidade de Cachoeira da Prata MG, CEP: 35765-000, tendo como representante legal o Engº Marcos Paulo Almeida Raposo, CREA/MG: 197314, por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Nº 45/2021, referente a "Elaboração de projeto básico para "Retrofit" e ampliação de redes de drenagem pluvial, esgotamento sanitário, pavimentação em calçamento poliédrico, meio fio e abastecimento de água no Bairro Recanto dos Angicos localizado em Cachoeira da Prata/MG".

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata.

CNPJ: 25.004.532/0001-28

Endereço: Avenida Jk, 139 – Centro

Cachoeira da Prata MG - CEP: 35765-000

Engenheiro Responsável: Marcos Paulo Almeida Raposo, CREASP: 197314

CONTRATADA:

TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

CNPJ 10.245.713/0001-79

Rua Diogo Ribeiro Nº 126, Jardim Virginia Bianca São Paulo SP - CEP 02355-120

Responsável Técnico: Gentil Balzan - CREASP: 0601512472

e o Co-Responsável: Marcio Lucio Gonzaga - CREASP: 0601315882

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

Período do Contrato	04 de agosto de 2021 a 30 de novembro de 2021
Período de Execução	04 de agosto de 2021 a 30 de novembro de 2021
Valor do Contrato (R\$)	70.000,00
Área de levantamento dos estudos (km ²)	61,21
População (hab):	3.591
Município:	Cachoeira da Prata

PRAÇA JK, 139 - CEP: 35765-000 - TELEFAX: (31) 3716-1392 - CACHOEIRA DA PRATA - MINAS GERAIS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2892226/2022, emitida em 30/03/2022



Certidão nº 2892226/2022

31/03/2022, 10:20

Chave de Impressão: 5ZC96

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/03/2022 e contém 6 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

DETALHAMENTO DO OBJETO:

O presente trabalho teve por objeto a elaboração de Projeto Básico para "Retrofit" e Ampliação de Redes de Drenagem Pluvial, Esgotamento Sanitário, Abastecimento de Água e Pavimentação no Bairro Recanto dos Angicos localizado em Cachoeira da Prata MG, abrangendo também as seguintes obrigações:

- Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à aprovação deste projeto, tais como viagens, alimentação, hospedagem.
- Fornecer ao Município de Cachoeira da Prata cópia digital e impressa dos projetos;
- Fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – devidamente preenchida e quitada.

Salienta-se também que as planilhas orçamentárias foram discriminados todos os serviços e insumos necessários na execução dos serviços, incluindo o item administração local da obra, sem itens globais com custos iguais ou inferiores a mediana de seus correspondentes utilizando-se como base a planilha de preços SETOP-MG REGIÃO CENTRAL S/ DESONERAÇÃO vigente.

As planilhas foram apresentadas segundo o manual "ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS" do TCU, disponibilizado em seu site eletrônico.

Também foram apresentadas as memórias de cálculo dos quantitativos e o quadro de detalhamento da composição do BDI.

ESCOPO PROJETOS

1. PRELIMINARES

Elaboração de projetos "As-built", isto é como construído dos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e pluviais existentes, inclusive levantamento dos poços de visitas com cota de tampa e cota de fundo georeferenciados e detalhamento dos os elementos conectivos (registros, caixa de inspeção), para cadastramento das redes.

2. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE READEQUAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DOS REFERIDOS SISTEMAS DE ÁGUA FRIA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENTO POLIÉDRICO E MEIO FIO.

MEMORIAL DESCRITIVO

Caracterização da área de projeto e diagnóstico da situação atual:

- Localização da área de intervenção;
- Características físicas da região em estudo;
- Caracterização topográfica da área;
- Caracterização dos sistemas de esgotamento sanitário e de drenagem pluvial

PRAÇA JK, 139 - CEP: 35765-000 - TELEFAX: (31) 3716-1392 - CACHOEIRA DA PRATA - MINAS GERAIS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2892226/2022, emitida em 30/03/2022



Certidão nº 2892226/2022

31/03/2022, 10:20

Chave de Impressão: 5ZC96

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/03/2022 e contém 6 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

existente;

Hidrologia e hidrogeologia;

Dados demográficos;

Condições sanitárias

Identificação de grandes consumidores;

Responsabilidade pela gestão do sistema;

Diagnóstico do sistema de abastecimento de água existente.

Apresentação e justificativa das concepções adotadas:

Delimitação da área de projeto;

Levantamento topográfico da área de projeto;

Análise dos aspectos ambientais e sociais;

Estudo da projeção populacional local;

Consumo per capita e vazões de dimensionamento locais;

Caracterização de mananciais abastecedores;

Caracterização/cadastro das unidades do sistema existente passíveis de

aproveitamento;

Custo de operação e manutenção;

Justificativa da concepção adotada;

Indicação da Classe de Tráfego das vias.

Descrição das unidades do sistema proposto e /ou requisitadas:

Captação e adução;

Estação elevatória (se necessário);

Sistema de tratamento de esgoto;

Reservação;

Rede de distribuição;

Ligações domiciliares;

Sistemas auxiliares de detenção e retenção.

Especificação dos parâmetros básicos para Projeto de Pavimentação Poliédrica:

Indicação de necessidade de Reforço do subleito;

Detalhamento de Base e/ou Sub-base;

Detalhamento da via de rolamento em alvenaria poliédrica (gnaisse tipo calçadinha, de superfícies e dimensões irregulares) sobre colchão em pó de minério ou material granulado de escória de alto forno ou outro material adequado e cordões ou tentos levando-se em consideração a integração com as redes sanitárias e pluviais existentes e ampliadas.

Obs.: Considerar remoção e reassentamento de meios fios existentes com perda de

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2892226/2022, emitida em 30/03/2022



Certidão nº 2892226/2022

31/03/2022, 10:20

Chave de Impressão: 5ZC96

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/03/2022 e contém 6 folhas

PRAÇA JK, 139 - CEP: 35765-000 - TELEFAX: (31) 3716-1392 - CACHOEIRA DA PRATA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

10%.

3. MEMORIAL DE CÁLCULO Parâmetros adotados;

Memória de cálculo das unidades;

Planilha de cálculo hidráulico.

4. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO Relatório técnico;

Planilhas de cálculo;

Plantas georeferenciadas com curvas de nível.

5. PEÇAS GRÁFICAS

Plantas gerais dos sistemas com indicação das suas respectivas cotas de terreno, pressões estáticas e dinâmicas, diâmetros, distâncias, materiais, registros, hidrantes, trechos, sentido de escoamento, indicação dos posicionamentos dos elementos, das medidas de tubulações, das ramificações pertinentes ao referido sistema, indicação do traçado da tubulação e demais informações que se fizerem necessárias;

Plantas com detalhes de montagem e instalação dos dispositivos e componentes das redes.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7. MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

8. ORÇAMENTO

Planilha-orçamentária

Composição de BDI

Curva ABC

Memória de cálculo de quantitativos

Composições de custos

Cotações de mercado.

EQUIPE TÉCNICA:

Abner Kurt da Silva – Topógrafo e Técnico em Agrimensura – CREA sob N° 5069662989 – nível de atuação: Execução – período de participação 04/08/2021 a 30/11/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Topografia e Batimetria.

Alessandra D. Rasoppi Marassatto – Advogada – OABSP sob N° 278.631 – Nível de Atuação: Consultoria – período de participação: 04/08/2021 a 30/11/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Organização e Execução Audiência Pública e Consultoria jurídica.

Clayton Bendo da Silva – Técnico de Nível Médio – CPF N° 389.687.028-96 – nível de atuação: Consultoria – período de participação: 04/08/2021 a 30/11/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, desenhos/CAD.

PRAÇA JK, 139 - CEP: 35765-000 - TELEFAX: (31) 3716-1392 - CACHOEIRA DA PRATA - MINAS GERAIS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2892226/2022, emitida em 30/03/2022



Certidão nº 2892226/2022

31/03/2022, 10:20

Chave de Impressão: 5ZC96

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/03/2022 e contém 6 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

Cyntia Mary Mayumi Goto de Paula – Geógrafa – CREA Nº 5061683027 – nível de atuação: Consultoria – período de participação: 04/08/2021 a 30/11/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Consultoria pela área de Cartografia e Elaboração dos Mapas Temáticos, Geoprocessamento e Sistema SIG.

Dagoberto Mariano Cesar – Engenheiro Agrônomo – CREA sob Nº 0600730271 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 04/08/2021 a 30/11/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos.

Elisabete Rodrigues Pessoa Gonzaga – Pedagoga - CPF Nº 014.018.698-07 – Nível de atuação: execução – período de participação: 04/08/2021 a 30/11/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Palestrante na Ofical de Capacitação.

Felipe Rodrigues Gonzaga – Administrador – CRA sob Nº 133290 – Nível de atuação: Administrador – período de participação: 04/08/2021 a 30/11/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Administração financeira do projeto.

Gentil Balzan – Engenheiro Civil – CREA sob Nº 0601512472 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento – período de participação: 04/08/2021 a 30/11/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos de Campo.

Marcel Rodrigues Gonzaga – Estatístico – CONRE sob Nº 9285 – A – Nível de Atuação: Consultoria – período de participação: 04/08/2021 a 30/11/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Consultoria nas Áreas Sócio-Econômico, Cultural e Ambiental.

Marcelo Marini Cossi – Engenheiro Ambiental – CREA sob Nº 5063589057 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento – período de participação: 04/08/2021 a 30/11/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos de Campo.

Marcio Lucio Gonzaga – Tecnólogo – CREA sob Nº 0601315882 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento de Projeto – período de participação: 04/08/2021 a 30/11/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Operacional dos Estudos.

Raphael Dastre Telles de Souza – Técnico em Informática – CPF sob Nº 368.181.288-82 – Análise de Informação – período de participação: 04/08/2021 a 30/11/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Gerenciamento de Banco de Dados e Informações.

Paulo Eduardo Esteves de Camargo – Geólogo – CREA sob Nº 5069296360 – Nível de atuação: Coordenador – período de participação: 04/08/2021 a 30/11/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Coordenador Técnico do Projeto.

PRAÇA JK, 139 - CEP: 35765-000 - TELEFAX: (31) 3716-1392 - CACHOEIRA DA PRATA - MINAS GERAIS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2892226/2022, emitida em 30/03/2022



Certidão nº 2892226/2022

31/03/2022, 10:20

Chave de Impressão: 5ZC96

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/03/2022 e contém 6 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

Vanessa Mariano Rosa – Engenheira Civil – CREA sob Nº 5063178638 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 04/08/2021 a 30/11/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos e Projetos.

Atestamos ainda, que os serviços executados pela empresa **TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda – EPP** foram satisfatórios e dentro dos padrões de qualidade requeridos pela Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata MG, nada havendo que possa desaboná-la.

Cachoeira da Prata, 12 de janeiro de 2022.

MARCOS PAULO ALMEIDA RAPOSO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/MG Nº 197314



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 2º Ofício de Sele Lagoas - MG

Reconheço, por semelhança a(s) assinaura(s) de **MARCOS PAULO ALMEIDA RAPOSO**
Sele Lagoas, 01/02/2022 *Jose Igor*

SELO DE CONSULTA: FIP75477
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3860.4486.1935.7004

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Jose Igor B H S de A Vasconcelos Costa -
Tabellão Substituto
ISSQ R\$ 0,33 Emol R\$ 7,04 TFJ R\$ 2,19 valor Final R\$ 9,56
Consulte a validade deste selo no site: <https://s.atos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABP845841

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2892226/2022, emitida em 30/03/2022



Certidão nº 2892226/2022

31/03/2022, 10:20

Chave de Impressão: 5ZC96

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/03/2022 e contém 6 folhas

PRAÇA JK, 139 - CEP: 35765-000 - TELEFAX: (31) 3716-1392 - CACHOEIRA DA PRATA - MINAS GERAIS





TCA - Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045 - 2021

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA/MG**, CNPJ Nº. 25.004.532/0001-28, com sede administrativa na Av. JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata - MG, CEP: 35.765-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Clecio Gonçalves da Silva**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP**, CNPJ Nº **10.245.713/0001-79**, com sede na Rua Diogo Ribeiro, nº 126, Bairro Jardim Virginia Bianca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02.355-120, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, **Sr. MARCIO LÚCIO GONZAGA**, brasileiro, casado, tecnólogo, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo sob o nº 060.131.5882, portador do RG nº 7.308.848-SSP-SP e CPF nº 903.099.368-53, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Capital, na Rua Diogo Ribeiro, nº 126, Bairro Jardim Virginia Bianca, CEP: 02.355-120, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 051/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2021, do tipo **menor preço**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA “RETROFIT” E AMPLIAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMAMENTO POLIÉDRICO, MEIO FIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO RECANTO DOS ANGICOS LOCALIZADO EM CACHOEIRA DA PRATA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E PROJETO DAS VIAS NO ANEXO VI QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS, LISTAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS E RESPECTIVAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS DE TODO ESCOPO A SER CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará a importância total de R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais a serem pagos em parcelas, que correspondem às respectivas etapas do serviço, com previsão de 2 (dois) meses, conforme consta no cronograma físico financeiro e mediante aprovação do setor de engenharia da Prefeitura.

2.2. Das Condições de pagamento:

2.2.1. O pagamento decorrente do presente será efetuado pela Tesouraria Municipal em até 30 dias após a entrega e aprovação pelo setor de engenharia da Prefeitura dos projetos elaborados e mediante apresentação de nota fiscal.

2.2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.3.O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.4. O pagamento efetuado à Contratado, não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas a prestação dos serviços do objeto licitado, especialmente aquelas relacionadas com as condições físicas e no tocante à eficiência.

2.2.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações junto ao INSS e FGTS.

2.2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.7. Os preços referidos no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do objeto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.08.01.15.451.0110.1011.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 30/11/2021.

5.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

7.1. DO CONTRATANTE:

- a) Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos, o cumprimento do objeto do contrato.
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.
- d). Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 09 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

10.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão

10.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços prestados;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

10.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cachoeira da Prata/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço global.

CLÁUSULA 13 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

13.1. O prazo para a execução do serviço será de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço que autorizar o início dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado a critério da administração através de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA 14 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

14.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

14.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

14.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente aos serviços contratados.

14.5. O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

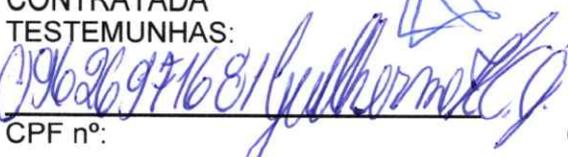
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

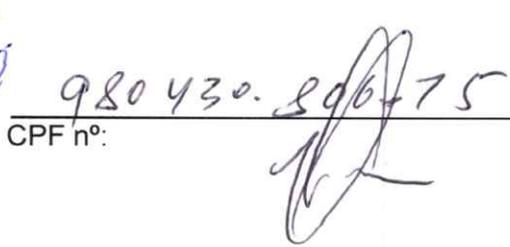
Cachoeira da Prata/MG, 04 de agosto de 2021.


CLECIO GONÇALVES DA SILVA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA/MG
PREFEITO MUNICIPAL


TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF nº:


CPF nº: 980430.896775



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à prestação de serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA “RETROFIT” E AMPLIAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMAMENTO POLIÉDRICO, MEIO FIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO RECANTO DOS ANGICOS LOCALIZADO EM CACHOEIRA DA PRATA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E PROJETO DAS VIAS NO ANEXO VI QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS, LISTAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS E RESPECTIVAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS DE TODO ESCOPO**, anexa ao Processo Licitatório nº 028/2021.

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Licitatório nº 051/2021
- 1.2. Modalidade Tomada de Preços nº 02/2021
- 1.3. Valor Estimado: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
- 1.4. Contrato nº 045/2021
- 1.5. Valor do Contrato: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
- 1.6. Contratada: TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.245.713/001-79, com sede na Rua Diogo Ribeiro, nº 126, Bairro Jardim Virginia Bianca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02.355-120.
- 1.7. Prazo Contratual: 04/08/2021 a 30/11/2021.
- 1.8. Prazo de Execução: Prazo para execução dos serviços: 2 (dois) meses a contar do recebimento desta Ordem de Serviço que autoriza o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado com a Proposta de Preços.
- 1.9. Data de início da execução: 10 de agosto de 2021
- 1.10. Data de conclusão dos serviços: Até dia 10 de outubro de 2021
- 1.11. Fiscal/Gestor do Contrato: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Cachoeira da Prata/MG – Setor de Engenharia.

Pela presente Ordem de Serviços, **AUTORIZAMOS** a empresa **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.245.713/0001-79**, com sede na Rua Diogo Ribeiro, nº 126, Bairro Jardim Virginia Bianca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02.355-120, representa pelo seu sócio proprietário, Sr. **MARCIO LÚCIO GONZAGA**, brasileiro, casado, tecnólogo, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo sob o nº 060.131.5882, portador do RG nº 7.308.848-SSP-SP e CPF nº 903.099.368-53, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Capital, na Rua Diogo Ribeiro, nº 126, Bairro Jardim Virginia Bianca, CEP: 02.355-120, a iniciar na data de 10 de agosto de 2021 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.004.532/0001-28, com sede administrativa na Av. JK, n.º 139, Centro, Cachoeira da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prata - MG, CEP: 35.765-000, e a empresa acima, devendo a empresa observar rigorosamente todas as especificações constantes na Proposta Comercial; Detalhamento do objeto dos serviços elaborado pelo Engenheiro da Prefeitura; Cronograma-Físico Financeiro apresentado pela empresa.

Forma de Pagamento: O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem pagos em parcelas de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela empresa, que correspondem às respectivas etapas da dos serviços, conforme consta no cronograma físico financeiro.

O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal e pelo engenheiro da Prefeitura de Cachoeira da Prata/MG.

Cachoeira da Prata/MG, 10 de agosto de 2021.


CLECIO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS EM: 04 / 08 / 2021


TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.245.713/0001-79

Ass:



TCA - Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

ART DO PROJETO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20210502214

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

GENTIL BALZAN

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL-ESTRADAS E TOPOGRAFIA**

RNP: **2604898403**

Registro: **SP0601512472D MG**

Empresa contratada: **TCA SOLUCOES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP**

Registro: **0000023824-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA AVENIDA JK**

CPF/CNPJ: **25.004.532/0001-28**

Nº: **139**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CACHOEIRA DA PRATA**

UF: **MG**

CEP: **35765000**

Contrato: **045/2021**

Celebrado em: **04/08/2021**

Valor: **R\$ 70.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS Ruas

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Recanto dos Angicos**

Cidade: **CACHOEIRA DA PRATA**

UF: **MG**

CEP: **35765000**

Data de Início: **04/08/2021**

Previsão de término: **30/11/2021**

Coordenadas Geográficas: **19.311432, 44.273821**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**

CPF/CNPJ: **25.004.532/0001-28**

4. Atividade Técnica

2010 - Coordenação

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM

61,21

km²

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM

61,21

km²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA ?RETROFIT? E AMPLIAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMAMENTO POLIÉDRICO, MEIO FIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO RECANTO DOS ANGICOS LOCALIZADO EM CACHOEIRA DA PRATA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E PROJETO DAS VIAS NO ANEXO VI QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS, LISTAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS E RESPECTIVAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS DE TODO ESCOPO A SER CONTRATADO.

6. Declarações

- A Resolução nº 1.094/17, CONFEA, instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea) .

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GENTIL BALZAN - CPF: 404.054.000-04

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA - CNPJ: 25.004.532/0001-28

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3xAx2

Impresso em: 14/10/2021 às 13:53:11 por: , ip: 189.62.80.225





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

**ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20210502214**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **16/08/2021** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8595418929**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3xAx2
Impresso em: 14/10/2021 às 13:53:11 por: , ip: 189.62.80.225

